



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

0032

LEI nº 018 /2006

02/05/2006

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para firmar convênios e aditivos que especifica e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Angatuba a firmar convenio com o Ministério da Saúde e/ou Secretaria da Saúde do Estado para a implantação de *Ações de Saúde Bucal* em nosso Município junto ao Programa de Saúde da Família, nos moldes estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a firmar convênios com a *IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA*, com o objetivo de conjugar esforços para o desenvolvimento das atividades dos Programas de Saúde do Município de Angatuba, procedendo repasse de verba destinada à contratação de profissionais, nos termos da legislação vigente, necessários à composição de equipes para implantação e execução dos programas.

Artigo 3º - Fica autorizado o Município a firmar termos aditivos aos convênios, para prorrogação de prazo, vigência, reajuste, alteração de valores financeiros dos Programas, devidamente estabelecidos por Decreto do Executivo e previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de maio de 2006



JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
02/05/2006

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária